

Promotor do caso Celso Daniel lança livro sobre o MP

A investigação do assassinato do ex-prefeito petista de Santo André, Celso Daniel, vai ser evocada pelo Supremo Tribunal Federal, em breve, para a discussão sobre limites dos poderes investigatórios do Ministério Público. A previsão é do promotor natural do caso Celso Daniel, José Reinaldo Guimarães Carneiro. Estrela do MP paulista, à frente do Gaeco, ele acaba de lançar a obra *“O Ministério Público e suas Investigações Independentes”* (238 páginas, Malheiros Editores). Segundo ele, o caso “tem todos os ingredientes para se transformar em um assunto do plenário”.

O autor do livro afirma que quem passou a atacar o MP, nos últimos cinco anos, “são os corruptos, os colarinhos brancos, as pessoas que de alguma forma deixam as organizações criminosas atuarem, se omitindo em postos do Estado. São os empresários que cometem delitos bárbaros, que trazem milhões e milhões de prejuízo financeiro para o Estado e para a população. E que acabam fazendo a destruição completa das investigações”.

José Reinaldo Guimarães Carneiro recebeu a reportagem da revista **Consultor Jurídico**, em seu gabinete, para explicar os motivos da obra, nascida de uma tese de mestrado.

Leia a entrevista:

Conjur – O seu livro aborda os dois aspectos da questão: quem é a favor da investigação pelo Ministério Público e quem é contra. Hoje, como o senhor avalia o fato de o julgamento do Remi Trinta ter saído de pauta do Supremo e como está a questão?

Quem vai dar a palavra final a respeito das investigações independentes produzidas no Ministério Público, sem sombra de dúvida, o Supremo Tribunal Federal. E essa palavra final virá quando os onze ministros votarem a questão. O caso Remi Trinta, eu defendo isso no livro, na verdade, já saiu da pauta do Supremo porque ele era um deputado federal do Maranhão que perdeu a prerrogativa de função e o caso voltou para o Estado de origem. Agora, vai ter de ser criado um julgamento de Plenário para um novo caso que esteja em andamento no Supremo. Pode ser inclusive o caso Celso Daniel. Eu sustento isso no livro porque esse é um caso que tem todos os ingredientes para se transformar em um assunto do plenário. Se isso acontecer, quando os onze ministros votarem, nós vamos saber se promotor pode ou não investigar no Brasil.

Conjur – Por que o caso Celso Daniel é paradigmático para julgar o poder de investigação do Ministério Público?

Porque muitas questões atacadas no caso Celso Daniel, em diversos pontos pelos advogados, foram parar no Supremo. Então, a primeira questão era justamente essa: saber se os promotores de Santo André podiam ou não investigar. A segunda questão, que está no Supremo também, é referente a uma alegação de parte dos defensores de Santo André que diziam o seguinte: os promotores que investigaram não poderiam ter oferecido a denúncia. Essa é uma outra questão que já foi rejeitada no Tribunal de Justiça de São Paulo e no Superior Tribunal de Justiça. Agora,

estã; no Supremo. Entã, pela quantidade de questães ligadas ao tema da investigaã,ã no caso Celso Daniel, considero que esse ã um tema que vai chegar no plenãrio de qualquer forma. Entã, se isso acontecer, vamos ter uma posiã final. Agora, o livro retrata as duas correntes mesmo. Ele foi concluãdo levando em consideraã o posicionamento daquelas pessoas que são contrãrias ã investigaã independente, a jurisprudãncia e as decisães dos tribunais. As questães foram tratadas com muito cuidado e respeito. Eu tive o auxãlio contãnuo de uma advogada e de um delegado da Polãcia Federal, que são contrãrios atã pela prãpria postura institucional. Mas isso não impediu, no final das contas, que o trabalho redundasse numa conclusão que ã minha e que ã absolutamente segura. Eu estou muito convicto de que a investigaã independente do Ministãrio Pãblico, como outra forma de investigaã penal, ã hoje imprescindãvel no estado democrãtico brasileiro. Nãs corremos o risco de sofrer um retrocesso democrãtico extraordinãrio, se elas forem barradas no Supremo. A populaã civil sabe disso assim como os pensadores do direito, os cientistas polãticos e a imprensa. Enfim, ã uma questão que vem na verdade centralizando opiniães desde 2002 e 2003, quando as primeiras decisães num sentido ou no outro comeãaram a sair nas cortes superiores.

Conjur â?? O senhor trata no livro tambã de temas pãtreos sobre como o promotor e o procurador devem investigar. ã luz de todas essas discussães, no caso Remi Trinta e Celso Daniel, qual ã o novo paradigma para o promotor investigar?

Não hã um livre script sã para promotor de justiã. Eu tive sempre isso em mente. Hã um livre script para promotor de Justiã, para delegados da Polãcia civil e federal, enfim, para todos os militantes de direito, para os estudantes, para os advogados. Ele traz um anexo ao final que ã uma coletãnea das disposiães legais das investigaães independentes. Entã, aquelas crãticas que as investigaães dos promotores costumam sofrer reiteradamente são exploradas para poderem ser balizadas. Ele traz a resoluão ãltima do Conselho Nacional do Ministãrio Pãblico, que dã o parãmetro nacional para as investigaães dos promotores. Parãmetro assim: a defesa tem de ser respeitada, tem de ter acesso aos autos da investigaã e o investigado tem de se pronunciar perante o promotor de Justiã com a sua versão, como ele faria se a investigaã fosse em um inquãrito policial. Vocã não pode distribuir uma investigaã que não tenha o controle de uma entidade superior. Por exemplo, nãs defendemos com muita veemãncia, que promotor que abre uma investigaã tem de submetã-la ao crivo do controle do Poder Judiciãrio. Ou, senão, ao crivo constante nos Conselhos Superiores do Ministãrio Pãblico. Entã, não ã aquela investigaã de gaveta, excusa, com fins ruins, que normalmente a gente sustenta. E se acontecer o abuso? Se acontecer o abuso por parte do promotor ou de um procurador da Repãblica, ele tem de ser punido. Nãs temos mecanismos para isso.

Conjur â?? O senhor ã a favor de que o promotor investigue sozinho?

Eu sou absolutamente favorãvel que o promotor investigue sozinho em casos onde a Polãcia não pã de investigar atã pela sua prãpria limitaã de estrutura ou pela falta da independãncia dos seus delegados. O promotor tem garantias constitucionais muito poderosas. Ele ã inamovãvel. Entã, nada mais natural do que ele poder, quando necessãrio, investigar sozinho. Agora, não deve ser a regra da investigaã criminal. O Estado precisa de uma investigaã que seja casada entre organismos variados: Polãcia Federal, Polãcia Civil e outras entidades mais que prestam esse servião

muito precioso. Nos casos especiais de corrupção, colarinho branco e organizações criminosas, o promotor deve investigar. O processo penal busca a verdade real. Que verdade real é essa que só uma, duas ou três entidades poderiam lançar mão dela? Então, todos têm que ter acesso à verdade. Todos. E a verdade redundante no resultado da investigação.

Conjur â?? Nas operações da Polícia Federal, levantamentos feitos no ano passado mostram que 94% dos presos foram soltos. As pessoas que vão se defender do inquérito montado pelo Ministério Público estadual ou federal dizem que quando vão degravar uma fita, vão em que é editada só a parte que interessa para a acusação. Se tem algo que absolve o investigado, não vai para o inquérito. O senhor considera que o Ministério Público, à luz do que chega da Polícia, revisa a íntegra das fitas ou já pega aquela edição pronta e pratica o *in dubio pro societate*?

Depende da investigação e do caso concreto. Agora, se existe um crime que é colocado uma interceptação telefônica num diálogo apenas, é óbvio que a acusação no exercício da defesa social, por conta do cometimento do crime, vai buscar aquele ponto específico. A investigação produzida pelos promotores não pode se balizar só em produção de provas da acusação. Isso é uma outra questão que eu destaco no livro: promotor deve investigar e deve, claro, como resultado da sua investigação, se constatar que o fato não ocorreu e que a autoria não está definida. Ele deve promover o arquivamento da sua investigação perante o Poder Judiciário, como se fosse qualquer outra investigação. Esse é o parâmetro.

Conjur â?? O senhor considera que os promotores têm consciência hoje mais do que nunca de que se ele não oferece uma denúncia bem construída e ela não vai para frente, fica mal para eles? Ou seja, aumentou a consciência do promotor de que a péssima dele é muito importante, talvez mais que tudo, porque ele é o primeiro juiz no caso?

Não só importante como fundamental. A construção da acusação tem parâmetros muito definidos no Código do Processo Penal e devem ser absolutamente seguidos. Então, todo promotor de Justiça hoje tem que ter em mente que a sua acusação deve estar embasada em indícios bastante seguros. E isso é feito no Ministério Público brasileiro com muita excelência. É claro que isso não significa que uma ou outra acusação não possa eventualmente ser rejeitada. A rejeição também é um instrumento do processo penal. E ela, por si só, não significa uma má atuação do promotor. Por fim, uma visão do Poder Judiciário sobre aquele caso específico. Nós temos um sistema de pesos e contrapesos que fazem o processo penal seguir o rumo que tem que seguir. Agora, seu eu alijar do Ministério Público o poder de investigar sozinho quando ele precisar fazer isso, o processo penal fica capenga. Na verdade, quem é que ganha com isso? Quem é que é contra a investigação do Ministério Público atualmente?

Conjur â?? Quem são os agentes que passaram a atacar o Ministério Público nos últimos cinco anos? São políticos e advogados, esses atores sociais?

Não minto para você. São aquelas pessoas que ordinariamente, no passado, o processo penal não atingia. São os corruptos, os colarinhos brancos, as pessoas que de alguma forma deixam as organizações criminosas atuarem, se omitindo em postos do Estado. São os empresários que



cometem delitos bárbaros, que trazem milhões e milhões de prejuízo financeiro para o Estado e para a população. E que acabam fazendo a destruição completa das investigações. São essas pessoas que são contrárias. É muito difícil você ver uma pessoa que só pela ideologia é contrária à linha de investigação. Não tem sentido ser.

Conjur: Como o senhor prevê que vai ser o ponto final em relação a essa questão do poder do Ministério Público? Por que não acabou essa discussão?

Não acabou porque ela, na verdade, está apenas começando. Hoje, as investigações produzidas pelo Ministério Público são uma das maneiras de coibir a história de impunidade que havia no Brasil. Então, quando essa história de impunidade começou a ser contrariada, parte das elites brasileiras, inconformadas com esse tipo de posicionamento, que fez construir essa discussão que hoje foi desaguar no Supremo Tribunal Federal. Para você ter uma noção, outro dia houve uma matéria a respeito de investigações no New York Times e o jornalista americano, o Larry Rother, esteve conosco. Ele comentou aqui numa roda de promotores: "Essa questão de investigação eu não posso nem traduzir para o leitor americano. Essa parte não vai entrar porque o leitor americano não entenderia que um promotor, agente político do Estado, com força institucional que tem o Ministério Público, não pode investigar. Lá eles investigam todo dia". Então, sem sombra de dúvidas, com uma limitação aqui, com um aparato ali, com uma correção acolida, a tendência do Supremo Tribunal Federal é de valorizar o Ministério Público e as suas investigações legítimas como mais um dos instrumentos da busca da verdade real do processo. Eu tenho muita fé que os tempos futuros trarão essa possibilidade, inclusive à luz das decisões do Supremo Tribunal Federal.